



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 127/97

de 05 de setembro de 1.997.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em REGIME ESPECIAL, por prazo determinado e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) OPERADOR DE MÁQUINAS para o Quadro de Pessoal do Município, em caráter excepcional, pelo prazo de doze (12) meses.

Art. 2º - O Operador a que se refere o artigo anterior ficará à disposição da Secretaria Municipal de Transporte e perceberá mensalmente a importância de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), sendo que a mesma será empenhada na dotação específica daquela Secretaria, em Pessoal Civil.

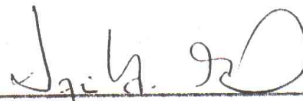
Art. 3º - Ao servidor contratado, conforme artigos anteriores, poderão ser concedidos todos os benefícios autorizados anteriormente aos servidores municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (05-09-1997).




Dacildo Rodrigues Vidal
Prefeito